

ENAP-ESCOLA NACIONAL DE ADM.PUBLICA/DF

Termo de Referência 62/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
62/2026	114702-ENAP-ESCOLA NACIONAL DE ADM.PUBLICA /DF	ELKE FERNANDA DO NASCIMENTO	30/03/2026 11:33 (v 0.18)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado	75/2026	04600.001510/2026-33

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Escola Nacional de Administração Pública

(Processo Administrativo nº 04600.001510/2026-33)

1.1. Contratação de **serviço técnico profissional especializado, de natureza predominantemente intelectual**, a ser realizado **remotamente**, de **Desenho Instrucional e Instrutoria em cursos de aperfeiçoamento**, no âmbito do evento **“Da coordenação federativa à governança multinível: desafios contemporâneos da produção de políticas públicas”**. O evento é destinado à capacitação de servidores públicos das carreiras transversais e do ciclo de gestão governamental no Programa de Aperfeiçoamento para Carreiras – 2026, conforme as condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Desenho instrucional	929	HORAS	27	R\$ 187,49	R\$ 5.062,23
2	Instrutoria em cursos de aperfeiçoamento para carreiras			18	R\$ 273,80	R\$ 4.928,40

1.2. O prazo de vigência da contratação é de **90 (noventa) dias** contados da emissão da nota de empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.2.1. Trata-se de serviço a ser executado entre os dias **07/4 a 04/5/26**, com pagamento em **1 (uma)** parcela, cujo prazo de vigência foi estabelecido para a execução dos serviços, liquidação das despesas e os respectivos pagamentos. A data de início das atividades levará em consideração a data da emissão da Nota de Empenho, podendo ultrapassar a data prevista, sem prejuízo à execução do objeto e demais pactuações.

1.3. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos neste Termo de Referência, com especificações usuais de mercado. O serviço é enquadrado como não contínuo, contratado por escopo.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. O objeto da contratação está expressamente previsto no Plano de Contratações Anual **2026** com a ID nº **00627612000109-0-000001/2026**, publicado em **05/05/2025** e foi registrado no DFD nº **21/2026**, obtendo a ID do item no PCA nº **83**, com a Classe/Grupo: 929 - Outros Serviços de Educação e Treinamento, e o Identificador da Futura Contratação nº **114702-75/2026**.

2.2. O curso "**Da coordenação federativa à governança multinível: desafios contemporâneos da produção de políticas públicas**" integra o Programa de Aperfeiçoamento para Carreiras, que tem como objetivo geral "oferecer aos participantes marcos de referência teóricos e aplicados que possibilitem o aprimoramento de competências cognitivas, instrumentais e interativas, com impactos no nível de desempenho profissional na carreira".

2.3. Aos participantes do curso pertencentes à carreira de Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, a aprovação no curso validará a carga horária total do curso (30 horas/aula) para fins de promoção funcional, conforme Decreto 5.176, de 10 de agosto de 2004.

2.4. A capacitação realizada através do Programa de Aperfeiçoamento visa:

- contribuir com o aprimoramento dos integrantes das carreiras de nível superior do ciclo de gestão governamental da Administração Pública Federal para o alcance dos objetivos;
- contribuir para o aprimoramento das competências transversais do gestor, relacionadas à visão sistêmica da gestão, às dimensões técnicas, política e jurídico-administrativa das políticas públicas;
- possibilitar uma reflexão sobre a necessária capacidade de articular essas competências transversais às especialidades e situações específicas de cada organização e políticas pública;
- fortalecer a capacidade de análise das especificidades dos setores e dos problemas temáticos com os quais os governos e seus diversos órgãos lidam, entendendo-os como resultado de múltiplas determinações;
- contribuir para o fortalecimento da integração entre profissionais que atuam nas carreiras de nível superior do governo federal.

2.5. O curso "**Da coordenação federativa à governança multinível: desafios contemporâneos da produção de políticas públicas**", tem carga horária total de 30 horas, sendo 18 horas de aulas presenciais e 12 horas para leitura da bibliografia e realização dos trabalhos avaliativos.

2.6. Prevê-se a inscrição de até 40 participantes por turma. Para a finalização do curso, cada participante necessita participar de no mínimo 80% das horas online e ter nota de no mínimo 6,0 na avaliação da aprendizagem do curso.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1.1. O curso "**Da coordenação federativa à governança multinível: desafios contemporâneos da produção de políticas públicas**" tem como objetivo:

O objetivo desta disciplina é abordar alguns dos principais desafios da produção de políticas públicas em contextos com múltiplos níveis de autoridade, como acontece nas federações. A partir das transformações de um debate amplo sobre os efeitos do federalismo sobre as políticas públicas, o curso percorre, no caso brasileiro, as principais estratégias que têm sido adotadas para coordenar decisões e implementá-las em todo território nacional. Em termos contemporâneos, este debate aproxima-se da discussão sobre a governança multinível. Essa literatura aborda dois eixos centrais de transformação no papel do Estado: no eixo vertical, considera os processos de descentralização, devolução e modificação de competências e responsabilidades entre níveis de governo; no eixo horizontal, visa produzir lentes de análise que considerem a multiplicidade de atores estatais e não estatais envolvidos na produção de políticas públicas

contemporaneamente. Por meio da discussão de conceitos centrais do debate, bem como sua aplicação a casos empíricos de políticas públicas diversas, espera-se fornecer um panorama ampliado dos desafios e potencialidades da produção de políticas em escala nacional.

3.1.2. Dentre os principais tópicos, o curso compreenderá em sua ementa:

- Forma do estado e políticas públicas: efeitos do federalismo;
- Redemocratização e Constituição de 1988;
- Reformas de políticas sociais e sistemas nacionais de políticas públicas;
- Instrumentos de coordenação e indução: limites e potencialidades;
- Governança multinível: do debate internacional ao brasileiro;
- Interações socioestatais, incorporação de demandas sociais e co-produção de capacidades estatais;
- Estudos empíricos recentes.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Requisitos Técnicos

4.1.1. Dado o perfil multidisciplinar dos alunos - servidores públicos integrantes de diversas carreiras estratégicas do serviço público federal - a complexidade temática do curso e a necessidade de diversificar os métodos e técnicas de ensino, o(a) professor(a) deverá dispor de elevado nível de formação, associado à experiência docente e **pesquisas na área de políticas públicas e governança**.

4.2. Sustentabilidade

4.2.1. Trata-se de contratação de serviço técnico profissional especializado para a atividade predominantemente intelectual de **Desenho Instrucional e Instrutoria em Cursos de Aperfeiçoamento**, em **ambiente virtual**, que em sua execução não possibilita a adoção de critério mensuráveis dos impactos ambientais, econômicos e sociais a que se refere o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

4.3. Subcontratação

4.3.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.4. Garantia da contratação

4.4.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, tendo em vista que a manutenção dessa exigência não se mostra eficaz uma vez que o valor da referida contratação está diretamente relacionado aos valores máximos estipulados pela Contratante.

4.5. Vistoria

4.5.1. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

4.6. Razão da Escolha da Contratada e Notória Especialização

4.6.1. Diante do objetivo da capacitação, do perfil de demandas, o perfil de notória especialização identificado para execução da atividade objeto desta contratação, a Administração se baseou na formação acadêmica e na experiência profissional de **Renata Mirandola Bichir**, como sendo a pessoa com perfil profissional que se adequa à plena satisfação do objeto a ser contratado, cuja notória especialização está demonstrada a seguir.

4.6.2. Sobre a notória especialização da pessoa contratada, é possível afirmar que profissionais que desempenham atividade de ministração de aulas têm notória especialização com fundamento na sua formação técnica, na sua experiência profissional e na sua capacidade intelectual na área de sua especialidade. Ressalte-se que essa notória especialização é prerrogativa da Administração, conforme Decisão nº 439/98 do TCU:

[...] Impõem-se à Administração - isto é, ao agente público destinatário dessa atribuição - o dever de inferir qual o profissional ou empresa cujo trabalho é, essencial e indiscutivelmente, o mais adequado àquele objeto.

4.6.3. Ainda nessa linha, a mesma Corte, com base no relato do ministro Adhemar Paladini Ghisi, no processo TC 010.578/95-1, entendeu que:

[...] para fins de caracterizar a inviabilidade de competição e conseqüentemente a inexigibilidade de licitação, a notória especialização se manifesta mediante o pronunciamento do administrador sobre a adequação e suficiência da capacidade da empresa para atender ao ser caso em concreto.

4.6.4. No caso do objeto desta contratação, a Administração se baseou na sua formação acadêmica e experiências profissionais e formativas. **Renata Mirandola Bichir** possui graduação em Ciências Sociais pela Universidade de São Paulo (2002), mestre em Ciência Política pela Universidade de São Paulo (2006) e doutora em Ciência Política pelo IESP-UERJ (2011), com doutorado sanduíche (2009) em Berkeley. Entre 2011 e 2013, foi coordenadora geral no Departamento de Avaliação da SAGI/MDS. Desde agosto de 2013, é professora nos cursos de graduação e pós-graduação em Gestão de Políticas Públicas da Escola de Artes, Ciências e Humanidades (EACH/USP). Desde 2018, é docente no programa de pós-graduação em Ciência Política pelo DCP/USP. Entre dezembro de 2020 e novembro de 2024, foi coordenadora do Programa de Mestrado em Gestão de Políticas Públicas. Desde julho de 2020 é coordenadora de pesquisa do Centro de Estudos da Metrópole (CEM/Cepid/Fapesp), onde atua como pesquisadora desde 2001. Foi eleita Secretária Executiva da Associação Nacional de Pós-Graduação em Ciências Sociais (Anpocs) para o mandato 2025-2026. É bolsista de produtividade do CNPq Nível 2. Suas pesquisas e publicações estão voltadas para a compreensão dos desafios da coordenação federativa de políticas sociais, governança multinível e implementação, com foco na política de assistência social.

4.7. Formação Acadêmica:

2025 – Livre-docência em Ciência Política – Universidade de São Paulo (USP), Brasil;

2007 – 2011 – Doutorado em Ciência Política (Ciência Política e Sociologia) – Instituto Universitário de Pesquisas do Rio de Janeiro (IUPERJ), Brasil (atual IESP-UERJ);

2004 – 2006 – Mestrado em Ciência Política – Universidade de São Paulo (USP), Brasil;

1998 – 2002 – Graduação em Ciências Sociais – Universidade de São Paulo (USP), Brasil.

4.8. Experiência Profissional:

2013 – Atual

Universidade de São Paulo, USP, Brasil.

Vínculo: , Enquadramento Funcional: RDIDP, Carga horária: 40, Regime: Dedicção exclusiva.

2001 - Atual

Centro de Estudos da Metrópole, CEM, Brasil.

Vínculo: pesquisadora, Enquadramento Funcional: pesquisadora, Carga horária: 20

2013 - 2014

Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada, IPEA, Brasil.

Vínculo: Bolsista, Enquadramento Funcional: Bolsista de doutorado, Carga horária: 20

2011 - 2013

Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, MDS, Brasil.

Vínculo: , Enquadramento Funcional: Comissionada, Carga horária: 40

1999 - Atual

Centro Brasileiro de Análise e Planejamento, CEBRAP, Brasil.

Vínculo: pesquisador, Enquadramento Funcional: pesquisador, Carga horária: 20

4.9. Artigos completos publicados em periódicos:

1. BICHIR, R. M.; ARANHA, A.; LARA, M. F. A.. Multilevel governance of social policies: social assistance in metropolises. BRAZILIAN POLITICAL SCIENCE REVIEW, v. 18, p. 1-35, 2024.

2. BICHIR, R. M.; PERES, U. ; SIMONI JR, S. . Governança multinível em países federativos: análise do desempenho municipal da assistência social no Brasil. OPINIÃO PÚBLICA, v. 30, p. 1-25, 2024.
3. Marques, Eduardo Cesar Leão ; BICHIR, R. M. . Policy change in socially embedded local policy processes in São Paulo, 1988-2020. Policy Studies Journal, v. 1, p. 1-30, 2023.
4. OLIVEIRA, M. C. ; BICHIR, R. . Dinâmicas nacionais e internacionais no Child Support Grant da África do Sul. TENSÕES MUNDIAIS / WORLD TENSIONS, v. 19, p. 73-89, 2023.
5. BRASIL, F. ; BICHIR, R. M. . Policy Dynamics and government attention over welfare Policy Dynamics and government attention over we
6. SEGATTO, C. I. ; SANTOS, F. B. P. ; BICHIR, R. M. ; MORANDI, E. L. . Inequalities and the COVID-19 pandemic in Brazil: Analyzing un-coordinated responses in social assistance and education. Policy and Society, p. 1-15, 2022.
7. BICHIR, R. M.; PEREIRA, G. ; GOMES, M. L. . Interações socioestatais e construção de capacidades nas políticas públicas: o caso da assistência social na cidade de São Paulo. NOVOS ESTUDOS CEBRAP (ONLINE), v. 40, p. 56-79, 2021.
8. CANATO, P. C. ; BICHIR, R. M. . Intersetorialidade e redes sociais: a implementação de projetos para população em situação de rua em São Paulo. Revista de Administração Pública (Impresso), v. 55, p. 995-1006, 2021.
9. OLIVEIRA, M. C. ; BICHIR, R. M. . TRANSFERÊNCIA MONETÁRIA NO BRASIL E NO CHILE: COMPARANDO IDEIAS E O PAPEL DE INSTRUMENT CONSTITUENCIAL. Lua Nova (Impresso), p. 211-246, 2021.
10. BICHIR, R. M.; SIMONI JR, S. ; PEREIRA, G. . SISTEMAS NACIONAIS DE POLÍTICAS PÚBLICAS E SEUS EFEITOS NA IMPLEMENTAÇÃO O caso do Sistema Único de Assistência Social (Suas). REVISTA BRASILEIRA DE CIÊNCIAS SOCIAIS (ONLINE), v. 35, p. 1-23, 2020.

4.10. Livros publicados/organizados ou edições

1. Quiroga, J.V.C. (Org.) ; PINTO, A. R. (Org.) ; BICHIR, R. M. (Org.) ; PAULA, R. F. S. (Org.) . Avaliação de políticas públicas: reflexões acadêmicas sobre o desenvolvimento social e o combate à fome. 1. ed. Brasília: MDS/CNPq, 2014. v. 5. 282p .

4.11. Capítulos de livros publicados:

1. BICHIR, R. M.. Governança Multinível. In: Vanessa Elias de Oliveira. (Org.). Perspectivas Analíticas em Políticas Públicas. 1ed.Rio de Janeiro: Fiocruz, 2025, v. 1, p. 149-172.
2. BICHIR, R. M.; LARA, M. F. A. . POR QUE ASSISTÊNCIA SOCIAL É IMPORTANTE PARA NOSSA SOCIEDADE?. Descomplicando as políticas sociais no Brasil. 1ed.Belo Horizonte: Fino Traço, 2023, v. 3, p. 1-16.
3. BICHIR, R. M.; SIMONI JR, S. . Disseminação de capacidades estatais na política de assistência social: uma análise na escala dos municípios. In: Eduardo José Grin; Diogo Joel Demarco; Fernando Luiz Abrucio. (Org.). Capacidades estatais municipais: o universo desconhecido no federalismo brasileiro. 1ed.Porto Alegre: Editora da UFRGS/CEGOV, 2021, v. 1, p. 434-470.
4. BICHIR, R. M.. Análise de Políticas públicas no Brasil: trajetória recente e desafios futuros. In: MAURÍCIO FIORE; MIRIAM DOHLNIKOFF. (Org.). MOSAICO DE OLHARES: Pesquisa e futuro no cinquentenário do Cebrap. 1ed.São Paulo: Edições Sesc SP, 2021, v. 1, p. 1-20.
5. BICHIR, R. M.. PARA ALÉM DA ?FRACASSOMANIA?: OS ESTUDOS BRASILEIROS SOBRE IMPLEMENTAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS. In: Janine Mello; Vanda Mendes Ribeiro; Gabriela Lotta; Alicia Bonamino; Cynthia Paes de Carvalho. (Org.). Implementação de políticas e atuação de gestores públicos : experiências recentes das políticas de redução das desigualdades. 1ed.Brasília: Ipea, 2020, v. , p. 23-44.

6. BICHIR, R. M.. AGENDAS DE REFORMAS E DESCENTRALIZAÇÃO DE POLÍTICAS: UM BALANÇO DAS TRAJETÓRIAS DA SAÚDE E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL. In: Pedro Luiz Costa Cavalcante; Mauro Santos Silva. (Org.). Reformas do Estado no Brasil Trajetórias, Inovações e Desaos. 1ed.Brasília: IPEA, 2020, v. , p. 187-216.
7. BICHIR, R. M.; CANATO, P. C. . Solucionando problemas complexos? Desafios da implementação de políticas intersetoriais. In: Roberto Pires. (Org.). Implementando Desigualdades: Reprodução de Desigualdades na Implementação de Políticas Públicas.. 1ed.Brasília: Ipea, 2019, v. , p. 243-266.
8. BICHIR, R. M.; SIMONI JR, S. ; PEREIRA, G. . A implementação do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) nos municípios brasileiros. In: Gabriela Lotta. (Org.). Teoria e análises sobre implantação de políticas públicas no Brasil. 1ed.Brasília: Enap, 2019, v. 1, p. 225-256.
9. BICHIR, R. M.; GUTIERRES, K. . Sistema Único de Assistência Social: ideias, capacidades e institucionalidades. In: Marta Arretche; Eduardo Marques; Carlos Aurélio Pimenta de Faria. (Org.). As políticas da política. Desigualdades e inclusão nos governos do PSDB e do PT. 1ed.São Paulo: Unesp, 2019, v. , p. 1-35.
10. BICHIR, R. M.. A EMERGÊNCIA E A CONSOLIDAÇÃO DE PROGRAMAS DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA NO BRASIL, NA ARGENTINA E NA ÁFRICA DO SU. In: s Alexandre de Ávila Gomide; Renato Raul Boschi. (Org.). Capacidades estatais em países emergentes : o Brasil em perspectiva comparada. 1ed.Brasília: Ipea, 2016, v. , p. 325-360.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte metodologia:

5.1.1. Aulas remotas, expositivas e dialogadas, acompanhadas de apresentações temáticas em Power Point de cada uma das aulas.

5.2. Carga-Horária:

5.2.1. **45 horas**, sendo **27 horas para Desenho Instrucional** e **18 horas para Instrutoria**.

5.3. Público-Alvo:

5.3.1. Servidores públicos federais integrantes das carreiras atendidas pelo Programa de Aperfeiçoamento da Enap e demais servidores federais de nível superior que atuem diretamente na área temática do curso.

5.4. Horário:

5.4.1. As atividades de **Desenho Instrucional** estão previstas para ocorrer em **horário livre**, sendo as atividades de **Instrutoria** realizadas das **14h às 17h**.

5.5. Período de realização:

5.5.1. O evento está previsto para ocorrer entre os dias **07/4 a 04/5/26**.

5.6. Local de Realização:

5.6.1. Este curso será realizado na modalidade à distância, o material será disponibilizado na plataforma Google Classroom e as aulas on-line transmitidas ao vivo serão realizadas na plataforma do ZOOM.

5.7. Produtos a serem entregues:

5.7.1. **Produto 1:** Desenho instrucional e elaboração de material didático: elaboração de tarefas, slides para apresentação e disponibilização do material do curso na plataforma Google Classroom e gravação de vídeos instrucionais;

5.7.2. **Produto 2:** Instrutoria remota em curso de aperfeiçoamento para carreiras: aulas remotas abordando as temáticas do curso.

5.8. Cronograma das atividades e valor do projeto

Evento	Atividades	Produtos	Período	Horário	C. H.	Valor H /A (R\$)	Valor Total (R\$)
<i>Da coordenação federativa à governança multinível: desafios contemporâneos da produção de políticas públicas)</i>	Desenho Instrucional , conforme disposto no Inciso II do Art. 3º	Produto 1 Desenho instrucional e elaboração de material didático: elaboração de tarefas, slides para apresentação e disponibilização do material do curso na plataforma Google Classroom e gravação de vídeos instrucionais	De 7 a 10/4/26	Livre	27	187,49	R\$ 5.062,23
	Instrutoria em cursos de aperfeiçoamento , nos termos do Inciso II do Art. 4º	Produto 2 Instrutoria remota em curso de aperfeiçoamento para carreiras: aulas remotas abordando as temáticas do curso.	Dias 13, 16, 23, 27 e 30/4 e 4/5/26	das 14h às 17h.	18	273,80	R\$ 4.928,40
Valor Total							R\$ 9.990,63

5.8.1. O valor da hora é de **R\$ 187,49 (cento e oitenta e sete reais e quarenta e nove centavos)** para as atividades de **Desenho Instrucional** e **273,80 (duzentos e setenta e três reais e oitenta centavos)** para atividades de **Instrutoria remota em curso de aperfeiçoamento**, conforme o Anexo I da Resolução Enap nº 50, de 25 de outubro de 2023, e suas alterações posteriores.

5.8.2. O custo total estimado da contratação é de **R\$ 9.990,63 (nove mil novecentos e noventa reais e sessenta e três centavos)**

5.9. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a pessoa contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. A pessoa contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

6.5. Após o término efetivo dos serviços, a documentação deverá ser atestada pelo responsável pelo evento, pela Coordenação-Geral e pela Diretoria demandante, mediante anexação do "Formulário de Execução de Serviços" aos autos administrativos.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o "Formulário de Execução de Serviços".

7.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a pessoa contratada:

- a)** não produziu os resultados acordados;
- b)** deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas, ou;
- c)** deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.3. Do recebimento

7.3.1. O recebimento do serviços será realizado por meio do Formulário de Execução de Serviços, conforme descrito no item 7.1. do presente Termo de Referência.

7.4 Liquidação

7.4.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.4.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4.3. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a)** o prazo de validade;
- b)** a data da emissão;
- c)** os dados do contrato e do órgão contratante;
- d)** o período respectivo de execução do contrato;
- e)** o valor a pagar, e;
- f)** eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a pessoa contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.4.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a)** verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
- b)** identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018).

7.4.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da pessoa contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da pessoa contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à pessoa contratada a ampla defesa.

7.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a pessoa contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.5. Prazo de pagamento

7.5.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.5.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos à pessoa contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária: IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

7.6. Forma de pagamento

7.6.1. O pagamento será realizado em **parcela única** e ficará condicionado à realização das atividades descritas no item 5, com o cumprimento das atividades e à entrega dos produtos. A realização do pagamento atenderá ao disposto no artigo 5º da Resolução nº 50, de 25 de outubro de 2023, e alterações posteriores.

7.6.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.6.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.6.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.7. Cessão de crédito

7.7.1. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.7.2. As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, estão vedadas.

7.7.3. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte da pessoa contratada (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.7.4. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (pessoa contratada) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente

sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (Instrução Normativa nº 53, de 8 de julho de 2020 e Anexos).

7.7.5. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade da pessoa contratada.

7.7.6. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME EXECUÇÃO

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1. A pessoa contratada será selecionada por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do Art. 74, Inciso III, Alínea "f", da Lei nº 14.133/2021.

8.2. Exigências de habilitação

8.2.1. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

8.2.2. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.2.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica.

8.3. Habilitação jurídica

8.3.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.3.2. cópia do comprovante de maior titulação acadêmica, e;

8.3.3. currículo atualizado com experiências profissionais e acadêmicas, preferencialmente registrado na plataforma Lattes.

8.4. Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

8.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.4.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 9.990,63 (nove mil novecentos e noventa reais e sessenta e três centavos)**, referentes às **45 horas total**, sendo **27 horas para Desenho Instrucional** e **18 horas à Instrutoria em programas e cursos de aperfeiçoamento**. O preço em questão se justifica pela utilização da Resolução Enap nº 50, de 25 de outubro de 2023, e suas alterações posteriores, que estabelecem a tabela de referência dos valores de remuneração contendo preços fixos por hora-aula, atendendo a critérios objetivos para quantificação do preço. **O valor da hora/aula é de R\$ 187,49 (cento e oitenta e sete reais e quarenta e nove centavos)** para as atividades de **Desenho Instrucional** e **273,80 (duzentos e setenta e três reais e oitenta centavos)** para atividades de **Instrutoria remota em curso de aperfeiçoamento**, conforme Anexo I da referida Resolução.

9.2. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.2.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

9.2.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

a) Gestão/Unidade: ENAP;

b) Fonte de Recursos: CGCarreiras/ DEX;

c) Programa de Trabalho: 04.128.0032.20U9.0001 - Desenvolvimento de Competências de Agentes Públicos /Nacional;

d) Elemento de Despesa: 3.3.90.36 - Despesas Correntes/Outras despesas Correntes/Aplicações Diretas /Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física;

e) Plano Interno: ET4KX - Programa de Aperfeiçoamento para Carreiras;

f) Ação Orçamentária: 20U9 – Desenvolvimento de Competências de Agentes Públicos, Pesquisa e Disseminação de Conhecimentos em Gestão Pública;

g) Plano Orçamentário: 0006 - Aperfeiçoamento de Carreiras.

Brasília/DF, março de 2026.

10. ENCAMINHAMENTOS

- 10.1.** Submetemos à deliberação da CGCarreiras - Coordenação-Geral de Aperfeiçoamento para Carreiras.
- 10.2.** Estando a CGCarreiras de acordo, encaminhamos para a deliberação da DEX - Diretoria de Educação Executiva
- 10.3.** Estando aprovado pela DEX. Encaminhamos para a COLCC - Coordenação de Licitações, Compras e Contratos para providências necessárias à contratação solicitada.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: De acordo. Submeto à deliberação da Diretora de Educação Executiva para análise e aprovação.

PAULA CRISTINA MORTARI DA COSTA

Coordenadora-Geral de Aperfeiçoamento para Carreiras



Assinou eletronicamente em 27/03/2026 às 12:42:59.

Despacho: Aprovo. Encaminho o processo à Coordenação de Licitações, Compras e Contratos – COLCC.

IARA CRISTINA DA SILVA ALVES

Diretora de Educação Executiva



Assinou eletronicamente em 30/03/2026 às 11:33:57.